

# Lei N. 285

Dispõe sobre a aquisição por doação, de áreas destinadas a logradouro, bem assim sobre sua denominação.

8 de novembro de 1954

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATUBA  
Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica o Executivo autorizado a adquirir, por doação, sem ônus para a Fazenda Municipal, as seguintes glebas pertencentes a sucessores de doutor José Martiniano Rodrigues Alves, compreendidas no plano de arruamento de sua propriedade sita em Santa Rita, com acesso pela avenida Ruy Barbosa, n. 465, e os limites fixados na planta aprovada pelo decreto n. 449, de 14 de julho de 1954, a saber:

I—rua 1, com 79 metros de extensão por dez de largura, e 790 metros quadrados, ligando a avenida Ruy Barbosa à rua 5;

II—rua 2, com 130 metros por nove de largura e 1.170 metros quadrados, ligando a avenida Ruy Barbosa à rua 5; com área marginal destinada à recreação pública;

III—rua 5, com 177 metros por 14 e 2.478 metros quadrados, indo do limite da Vila à rua 2;

IV—rua 6, com 560 por 14 metros e 7.840 metros quadrados, indo da rua Inez Teodora, à margem da estrada de ferro, até o limite da Vila;

V—rua 7, com 102 por dez metros e 1.020 metros quadrados, ligando também as ruas 6 e 15;

VI—rua 8, com 130 por dez metros e 1.300 metros quadrados, ligando também as ruas 6 e 15;

VII—rua 9, com 138,50 e 2613,5 metros quadrados, ligando as ruas 6 e 15, sendo a largura formada de duas pistas de 9 metros, intercaladas por uma faixa de recreação de dez metros de largura.

VIII—rua 10, com 151 por dez metros e 1.510 metros quadrados, ligando as ruas 6 e 15;

IX—rua 11, com 151 por dez metros e 1.510 metros quadrados, ligando as ruas 6 e 15;

X—rua 12, com 146 por dez metros de largura e 1.460 metros quadrados, ligando as ruas 6 e 15;

XI—rua 13, com 132 por 20 metros e 1.320 metros quadrados ligaado as ruas 6 e 15;

XII—rua 14, com 88 por dez metros e 880 metros quadrados, ligando as ruas 6 e 13;

XIII—rua 15, com 475 por 14 metros e 6.650 metros quadrados, indo da rua Inez Teodora, à margem do rio Paraíba, até o limite da Vila;

XIV—mais as seguintes áreas de recreação publica:

a)—Jardim A. com 6.085 metros quadrados, de forma irregular, confinando entre o rio Paraíba e a rua 15;

b)—Jardim B. com 140 por 10 metros e 1.470 metros quadrados, de forma retangular com raio de círculo nas extremidades; dividindo a rua 9 em duas pistas;

c)—Jardim C, com 2.701 metros quadrados, confinado pelas ruas 6, 13 e 14, de forma triangular com raio de círculo nos ângulos;

d)—Jardim D, com 134 por dez metros quadrados de forma retangular com raio de círculo nas extremidades, à margem de uma das vias da rua 2.

Artigo 2º.—Logo que ultimada a doação dos imóveis mencionados nos incisos I a XIII do artigo anterior, serão convertidos em bens de uso comum do povo e passarão ao domínio público sob as seguintes denominações respectivamente;

O COMBATE Nº  
150, de 28.11.5

Proe. 158-F

- I—rua 1: denominar-se-á rua FREI JORGE  
II—rua 2: rua OLIVEIRA BORGES  
III—rua 5: rua ADRIANO MENDONÇA  
IV—rua 6: avenida N. S. de FÁTIMA  
V—rua 7: rua LEONIDAS MACHADO  
VI—rua 8: rua DOS OPERARIOS  
VII—rua 9: rua CATULO CEARENSE  
VIII—rua 10: rua JOSE' DE FRANCA RANGEL  
IX—rua 11: rua ANTONIO ROMEU FILHO  
X—rua 12: rua SÃO PEDRO  
XI—rua 13: rua AUGUSTO ARANTES  
XII—rua 14: rua FREDERICO OZANAM  
XII—rua 15: avenida MARTIM CABRAL
- Artigo 3o.—Revogam-se as disposições em contrário.
- Guaratinguetá 8 de novembro de 1954
- ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO NETO—Prefeito
- Publicado nesta P. na data supra
- BRENO VIANA—Diretor de Contabilidade e Expediente

MOD. 19 - 10.000 - 8.53

1954-11-08

O GOMBELO 16